



Despacho

18 de Março de 2008

As disposições conjugadas dos art.ºs 74º a 76º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do art.º 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, estipulam que:

- a. No ano de 2008, serão atribuídos prémios de desempenho aos trabalhadores e dirigentes intermédios do serviço, em 31 de Dezembro de 2007;
- b. O número de trabalhadores aos quais é atribuído prémio, é calculado, por excesso, pela aplicação da percentagem de 5% sobre o número total de trabalhadores e sobre o número total de dirigentes de nível intermédio, sendo que, neste caso, há sempre atribuição de prémio de desempenho a 1 dirigente;
- c. O dirigente máximo decidirá sobre o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, nos termos previstos no nº 2, na alínea b) do nº 3 e no nº 4 do mesmo artº 119º, e sobre os montantes máximos dos encargos que o órgão ou serviço vai suportar com essas finalidades, com as desagregações necessárias em função daqueles universos;
- d. Preenchem os universos dos cargos, e das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, os trabalhadores que cumulativamente exerçam funções no órgão ou serviço e tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela.
- e. Determinados os trabalhadores que preenchem cada um dos universos definidos, são ordenados dentro de cada universo por ordem decrescente de classificação quantitativa obtida naquela avaliação



arsalentejo

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

- f. Em face da ordenação referida, e após exclusão dos trabalhadores que nesse ano tenham alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria, o montante máximo de encargos fixados por cada universo, é distribuído pela ordem mencionada, por forma a que cada trabalhador receba o equivalente à sua remuneração base mensal.

Nesta conformidade, e para cumprimento das disposições conjugadas da alínea a) do nº 5 do art.º 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e do nº 1 do art.º 74º Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, decido que:

1. O universo de trabalhadores a considerar para efeitos da alínea a) do nº 4 do artº 119º, citado, é o resultante do conjunto dos trabalhadores das carreiras existentes na Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., ao serviço em 31 de Dezembro de 2007;
2. O universo de dirigentes de nível intermédio a considerar, para efeitos da alínea b) do nº 4 do mesmo artº 119º, é a totalidade dos dirigentes de nível intermédio de 1º grau e os de 2º grau, em exercício de funções na Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., em 31 de Dezembro de 2007;
3. O número dos trabalhadores aos quais será atribuído prémio de desempenho, é de 24, pela aplicação da percentagem de 5%, ao universo referido no nº 1 do presente despacho, sendo distribuídos pelos diversos grupos profissionais, conforme o quadro que consta deste despacho;
4. É de 1 o número de dirigentes intermédios, ao qual será atribuído prémio de desempenho, em aplicação da parte final da alínea b) do nº 4 do já mencionado artº 119º;
5. Os montantes orçamentais a despendar com os prémios de desempenho, desagregados pelos universos referidos nos pontos 3 e 4 anteriores, encontra-se definido no quadro que consta deste despacho.

Na resposta é favor indicar as nossas referências



Ministério da Saúde

Rua do Cicioso, 18 - Apartado 2027 | 7001-901 Évora
Tel. 266 758 770 Fax. 266 735 868
e-mail. ars@arsalentejo.min-saude.pt

Grupo profissional	N.º de trabalhadores existentes	N.º de prémios de desempenho a atribuir	Remuneração a considerar
P. Dirigente Intermédio	8	1	2.903,06
P. Técnico Superior/ Técnico	62	3	8.821,50
P. Técnico-Profissional/ Administrativos	236	12	18.036,60
P. Auxiliar/ P. Operário	180	9	7.469,55
TOTAL	486	25	37.230,71

Na resposta é favor indicar as nossas referências

A Presidente do Conselho Directivo



Rosa Valente de Matos
Presidente do Conselho Directivo